

LEI MUNICIPAL N° 2.124/05 DE 20 DE MAIO DE 2005.

“Define as Datas Comemorativas do Município e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica definido as Datas Comemorativas do Município, conforme anexo desta Lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará, via decreto na época apropriada cada um dos eventos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando cabíveis, na realização dos eventos, constando da regulamentação de cada um deles a tabela de preços.

Parágrafo Único: Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceira com entidades privadas ou ainda mediante delegação à terceiros.

Art. 5º - As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de maio de 2005.

Alfeu Três
Prefeito Municipal em Exercício

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração

ANEXO I

Nome do Evento	Período em que se realizará	Descrição Sumária do Evento
Dia Internacional da Mulher		
Semana do Município		
FeicomeL		
Dia do Trabalhador		
Semana da Pátria		
Semana Farroupilha		
Natal da Criança		
Padroeiro do Município – São Jose		